



GDOC Nº 11589/2022, APENSO 10118/2022

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente processo, enviado para análise deste Fiscal de Contrato designado pela Portaria 514/2021 ALC - SEMOB, trata-se do Contrato nº 09/2021-SEMOB, firmado entre a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, e a empresa **PERKONS S/A**, tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação, ativação, manutenção e suporte técnico de soluções integradas para apoio à fiscalização e ao monitoramento do trânsito e segurança pública, incluindo equipamentos e sistemas informatizados a serem utilizados por esta SEMOB, tendo o valor total estimado em R\$11.451.472,70 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), com vigência até dia 27/07/2022.

Consta nos autos à fl. **13 DO PROCESSO**, manifestação da empresa em dar continuidade aos serviços, bem como pedido de reajuste anual de preço pactuado, o qual deverá ser analisado pela PROJU.

No que tange a prorrogação do contratual esta DTR está de acordo, tendo em vista que a fiscalização eletrônica é um serviço essencial, sendo este responsável pelos baixos índices de acidentes nos locais instalados no Município de Belém e seus Distritos, conforme levantamento de dados de acidentes de trânsito, de forma que esta SEMOB cumpre estabelecer diretrizes de acordo com Art. 24 do Código de trânsito Brasileiro-CTB.

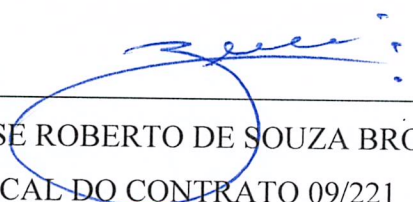
Ainda sobre o aditivo, verifica-se há necessidade de alteração contratual do **Item 8.1.3**. A não apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas,

não acarretará retenção do pagamento, devendo ser retirada a palavra “**não**” da frase: **não acarretará retenção do pagamento**. Ainda sobre a alteração, que seja adicionado na **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** para que seja inserido item onde a mesma deverá entregar uma cópia atualizadas do banco de dados com imagens geradas durante a vigência contratual.

Pelas razões acima expostas, este fiscal de contrato Diretoria de Trânsito-DTR manifesta-se pela possibilidade de prorrogação do contrato nº 09/2021-SEMOB com a empresa PERKONS S/A., devendo atentar para recomendações supracitadas.

É o parecer, que submetemos à apreciação superior.

Belém/PA, 14 de julho de 2022.



JOSE ROBERTO DE SOUZA BRONI
FISCAL DO CONTRATO 09/221
PORTARIA 514/2021 ALC- SEMOB